



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI 726/2012

Súmula: Autoriza a desafetação parcial da Rua da Prosperidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos a desafetação parcial da Rua da Prosperidade no Bairro Nascente do Sol, no trecho compreendido entre a Rua da Amizade e Estância Morada do Sol, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado sob o n.º 3.613, perfazendo uma área de 775,00 m² com as seguintes medidas e confrontações: frente com lote 02 na extensão de 80,00 m; fundos com lote 01 na extensão de 75,00 m; direito com Estância Morada do Sol na extensão de 14,90 m; e esquerdo com Rua da Amizade na extensão de 14,00 m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2012.

Luiz Antonio Liechocki

Prefeito Municipal